



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTO TIRSO E A UNIVERSIDADE DO PORTO NO ÂMBITO DA
REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE VERÃO INTEGRADOS NA
UNIVERSIDADE JÚNIOR**

Primeiro Outorgante: Município de Santo Tirso, com sede na Praça 25 de abril, em Santo Tirso, pessoa coletiva nº 501306870, representado por Alberto Manuel Martins da Costa, na qualidade de Presidente, adiante designado por MST, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da L 75/2013, de 12 de setembro;

Segundo Outorgante: Professor Doutor António Manuel de Sousa Pereira, o qual outorga na qualidade de Reitor, e em representação da Universidade do Porto - UPorto, pessoa coletiva nº 501413197, com sede na Praça Gomes Teixeira, Porto, adiante designada por UPorto.

Pressupostos:

Considerando que a Universidade do Porto está consciente da sua responsabilidade social como a universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa;

Considerando que a UPorto está interessada em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades;

Considerando que UPorto está preocupada com a escolha vocacional dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário em número crescente e tendencialmente quase universal.

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios da educação e tempos livres, conforme disposto nas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;




SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que o MST reconhece o importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do seu município;

Considerando que o MST aposta em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar;

Considerando que o MST se preocupa com a construção individual dos percursos educativos dos jovens do concelho de Santo Tirso.

Entre o município de Santo Tirso e a Universidade do Porto – UPorto é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto estabelece as condições de cooperação entre as partes no âmbito da realização dos Cursos de Verão integrados na Universidade Júnior.

Cláusula Segunda

Obrigações da UPorto

- 1- Pelo presente protocolo a UPorto assume as seguintes obrigações:
 - a) Organizar e disponibilizar os Cursos de Verão integrados na Universidade Júnior, destinados a estudantes do ensino básico e secundário;
 - b) Informar, anualmente, o MST do valor da propina e alojamento semanal, os quais constam do Anexo I do presente protocolo e que dele fica a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais;
 - c) Divulgar no sítio <http://universidadejunior.up.pt> os apoios garantidos pelo MST, nos termos deste protocolo.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- No caso de alteração dos valores das propinas e alojamento, o Anexo I referido na alínea b) do número anterior é substituído sem necessidade de alteração do presente protocolo.

Cláusula Terceira

Obrigações do MST

1- Pelo presente protocolo o MST assume as seguintes obrigações:

a) Proceder à divulgação do programa dos Cursos de Verão integrados na Universidade Júnior pelos estabelecimentos de ensino do concelho de Santo Tirso;

b) Assegurar o transporte diário de ida para o Porto, para os locais das atividades a indicar pela UPorto, e de regresso para Santo Tirso, dos jovens residentes no concelho de Santo Tirso, que o venham a solicitar, mediante o preenchimento de requerimento próprio, disponível no site www.cm-stirso.pt e no Espaço do Múncipe da Câmara Municipal, e confirmação da inscrição na Universidade Júnior, pelo período de duração de cada atividade.

2- O MST compromete-se a assegurar o transporte dos jovens inscritos na Universidade Júnior, desde que o respetivo pedido a apresentar na câmara municipal seja efetuado no prazo de uma semana após o termo das respetivas inscrições.

Cláusula Quarta

Representação do MST

A representação do MST no âmbito da execução do presente protocolo, é assegurada pela Dra. Manuela Silva, Chefe da Divisão da Educação da câmara municipal de Santo Tirso, a quem compete estabelecer o ponto de contacto entre as partes outorgantes e os jovens interessados nos apoios garantidos pelo presente protocolo.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Quinta

Vigência

1- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2022, sendo automaticamente renovável por períodos de 1 (um) ano, salvo denúncia a comunicar, por escrito, por qualquer uma das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência do termo do prazo ou de cada uma das suas renovações.

2- A denúncia será enviada através de carta registada com aviso de receção.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 26 de maio de 2022 (item 6 da respetiva ata) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 31 de maio de 2022.

O Primeiro Outorgante

Alberto Manuel Matos, s. G.

O Segundo Outorgante

Assim



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO I

CURSOS VERÃO – UNIVERSIDADE JÚNIOR 2022

VALOR DAS PROPINAS – 95,00€;

VALOR DO ALOJAMENTO SEMANAL – 120,00€.